



## REGULAMENTO C.E.P. PAINTUGAL

### Artigo 1.º (O C.E.P. Paintugal)

1. O C.E.P. da Paintugal nasceu no seio da união de jogadores que representam Portugal e a Associação em eventos Internacionais ou Nacionais de Paintball, inspirando-se em símbolos e exemplos imortais da excelência Portuguesa. O seu mote é, e será sempre, a Honra e o Fair Play.
2. O nome, foi baseado no Corpo Expedicionário Português que combateu na Primeira Grande Guerra, tornando-se símbolo exemplar da entrega e abnegação que ainda hoje é acarinhado no nosso imaginário. Com a mesma designação, as mesmas cores, e o mesmo símbolo, o C.E.P. da Paintugal procura não só honrar essa memória, mas sobretudo inspirar-se nesse grande exemplo.
3. O seu símbolo é uma composição entre o distintivo do Corpo Expedicionário Português com a cruz de Cristo usada nas velas das Naus dos descobrimentos durante os séculos XV e XVI, e mais recentemente, nas asas da Força Aérea Portuguesa.

### Artigo 2.º (A Comissão C.E.P.)

1. A comissão C.E.P. tem como objetivo geral, a coordenação da representação da Associação e de Portugal, a nível Internacional, e em casos específicos no território Nacional.
2. É composta por 3 elementos C.E.P. fixos, que tenham representado o C.E.P. no estrangeiro nos últimos 2 anos, e eleitos conforme o regulamento de Comissões Organizativas.
3. Pode admitir e recusar a admissão de elementos, conforme as regras do artigo 4.º.
4. Em casos de violação do código de conduta ou dos regulamentos internos da Associação Paintugal, pode expulsar o elemento prevaricador do C.E.P. Paintugal.

### Artigo 3.º (Elementos)

1. O elemento C.E.P. fixo é o associado que já representou a Associação no estrangeiro e:
  - a) É associado ativo (quotas da Paintugal em dia);
  - b) Terá participado em pelo menos 1 evento da Associação no ano transato.
2. O elemento C.E.P. à experiência, é o associado ativo que pretende representar a Associação no estrangeiro.
3. Ambos têm de cumprir o código de conduta.

### Artigo 4.º (Admissão)

1. Tem de ser associado ativo (quotas da Paintugal em dia) da Paintugal;
2. Terá de ter participado em pelo menos 1 evento da Associação no ano transato;
3. O pretendente tem um período de 1 ano à experiência;
4. Após o período de experiência, a sua candidatura a posição de elemento fixo será aprovada pela comissão C.E.P. se cumprir com os requisitos.

### Artigo 5.º (Autonomia)

1. Tem autonomia, em articulação com a direcção, para realizar as atividades programadas e angariar patrocínios;

### Artigo 6.º (Convocatória)

1. Os elementos convocados pela Comissão C.E.P. poderão ser:
  - a) Fixos;
  - b) À experiência;
2. Ambos terão de ter disponibilidade de representar o C.E.P. nas atividades propostas a nível Internacional ou Nacional.
3. Poderão ser convidados elementos externos que não cumpram estas regras, ou que por motivos temporários poderão fazer parte do grupo na representação da Paintugal.